



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Antônio João – Estado de Mato Grosso do Sul, Torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, via avaliação curricular, visando a Contratação Temporária de profissionais, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 082 de 19 de dezembro de 2018, para os cargos relacionados.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O prazo da contratação para o cargo relacionados serão conforme o interesse da administração pública, onde será no prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período, nos termos dos dispositivos legais mencionados.

1.2. Como o presente processo seletivo visa a contratação temporária para suprir as necessidades imediatas candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.

1.3. O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho–CLT, conforme disposto no Estatuto dos Servidores públicos Municipal.

1.4. Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

1.5. As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pelo Município de Antônio João.

1.6. Serão classificados candidatos até 05 (cinco vez), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas ficarão como suplentes dos titulares.

1.7. Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal solicitante conforme a necessidade temporal, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

1.8. A remuneração dos contratados será paga conforme a respectiva dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio João - MS;

1.9. A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Lei Complementar nº. 082 de 19 de dezembro de 2018, e respeitado também o limite semanal estipulado pelo artigo 7º, XIII, da Constituição Federal.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 16 a 19 de Julho de 2019, na Rua Urias de Almeida, nº 245 - Vila Penzo - CEP: 79910-000, Antônio João-MS, em horário normal de expediente.

2.2. Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo para os cargos sera necessário:



- 2.3. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- 2.4. Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.
- 2.5. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 2.6. Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;
- 2.7. Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo.
- 2.8. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

- 3.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
- 3.2. Curriculum vitae Atualizado ;
- 3.3. O original e fotocópia da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;
- 3.4. Cópias do Comprovante de residência atualizado;
- 3.5. cópia dos títulos e certificados que portar
 - 3.5.1. Documentos comprobatórios de tempo de serviço em órgão público e ou privado.
 - 3.5.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados acima, em envelope lacrado contendo nome e o cargo do candidato.
- 3.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.7. A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida, no ato da inscrição.
- 3.8. Não serão aceitas as inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.
- 3.9. No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da sua inscrição com a entrega dos documentos que possam ser considerados para sua avaliação curricular.
 - 3.9.1. A relação dos Inscritos por cargo serão publicados no diário oficial impresso e on-line do município no prazo máximo de 02 dias úteis após o término das inscrições.

4. DA SELEÇÃO.

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado, será aplicada avaliação curricular sobre o cargo proposto dentro da sua futura área de atuação.
- 4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a Análise do melhor Curriculum.
 - 4.2.1. A avaliação curricular analisará como critério a escolaridade, cursos específicos, tempo de trabalho na área, sendo priorizado o tempo de trabalho em serviço público.
- 4.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - 4.3.1. Maior idade (devendo ser considerado anos, meses, dias, horas e minutos respectivamente)



5. DO CANDIDATO QUE SE DECLARA COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

5.2. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

5.3. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá comprovar sua deficiência juntando documentos ao envelope entregue para avaliação.

5.4. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, e sendo classificado será submetido à Perícia Médica desta municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para a avaliação médica, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

5.4.2. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.4.3. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.5. A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para avaliação médica pericial (exame admissional).

5.6. O candidato deferido como pessoa com deficiência após avaliação da perícia médica (exame admissional) perderá o direito a ser convocado na classificação geral.

6. DOS RECURSOS.

6.1. Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, no mesmo local de inscrição.

6.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 7.1 acima;

6.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata.

6.5. O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Antônio João -MS, (jornal regional de Ponta-Porã- MS) e por afixação no mural da Prefeitura Municipal e Prédio da Secretaria de Saúde e no site www.antoniojoao.ms.gov.br, em até 02 (Dois dias) úteis após encerradas as inscrições.



7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

7.2. A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

7.3. É reservado à Prefeitura Municipal de Antônio João o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, respeitando o número máximo de classificados neste processo.

7.4. As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo.

7.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Antônio João- MS.

Antônio João /MS, 15 de Julho de 2019.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal



COMISSAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Dione Soares Martins
Presidente do Processo Seletivo Simplificado

Marcio Dos Santos Fuchs
Membro Processo Seletivo Simplificado

Mirna Martinez Pereira
Membro Processo Seletivo Simplificado

Perysson Aparecido Bondman Alves
Membro Processo Seletivo Simplificado

RELAÇÃO DOS CARGOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019.

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS
01	Fonoaudiólogo	01	40h.	R\$ 1.618,93	Nível Superior Em Fonoaudiologia Com Registro No Conselho De Classe
02	Técnico De Enfermagem	01	40h.	R\$ 1.022,17	Nível Médio e Habilitação Profissional do COREN

Anexo:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NOME DE CANDIDATO:
FUNÇÃO:
NOME COMPLETO DO RECEBEDOR DOS DOCUMENTOS:
DATA DA RECEPÇÃO:
ASSINATURA DA RECEPÇÃO: